

EDITAL Nº 17/2024 ESUFRN-MM**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA BOLSA-FORMAÇÃO MULHERES
MIL/PRONATEC DA ESUFRN/UFRN**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola de Saúde (ESUFRN), torna público, através deste edital de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - ESUFRN/UFRN. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012; da Resolução nº 6, de 12 de março de 2012; da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; do Manual de Gestão da Bolsa-Formação e demais atos vigentes que tratam da matéria. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

II - DAS VAGAS

São oferecidas as vagas constantes conforme o Anexo I deste Edital.

III - DAS ATRIBUIÇÕES**3.1 Do Professor**

- a) Ministras de forma presencial as aulas relativas ao curso de formação inicial e continuada.
- b) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso Orientadores Pedagógicos.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 08h00 do dia 19 até às 23h59 do dia 26 de novembro de 2024, exclusivamente pelo site <https://escoladesaude.ufrn.br>

4.2 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item V para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.

4.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no site <https://escoladesaude.ufrn.br> para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:

- a) Currículo simplificado conforme modelo do Anexo II.
- b) Cópia digital de comprovação de escolaridade, de acordo com o requisito mínimo exigido para cada cargo: Ensino Médio Completo, Graduação ou Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) conforme cada perfil da vaga concorrida;
- c) Experiência profissional: comprovação de experiência profissional na área de atuação, comprovação de experiência no cargo e função preteridos, comprovação de experiência profissional em programas de fomento do Ministério da Educação, tais como, Mulheres Mil, Rede e-tec Brasil, Mediotec, Pronatec e Novos Caminhos. (Todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF); e
- d) Cópia digital dos documentos de Identidade e do CPF.

4.4 Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário on-line.

4.5 O candidato deverá inserir obrigatoriamente a comprovação de escolaridade exigida para cada requisito mínimo da vaga preterida, de acordo com o Quadro I - Anexo de vagas e atentar para anexar também os demais documentos relativos à titulação que são levados em consideração para a pontuação, conforme o Quadro V - Tabela com critérios de pontuação.

V - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Cumprir todos os requisitos previstos no edital e submeter à inscrição on-line no site <https://escoladesaude.ufrn.br> anexando todos os documentos comprobatórios nos campos e tempo determinados.

5.2 Ter a escolaridade indicada no Anexo I e a experiência profissional comprovada.

VI - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção da Escola de Saúde e constará de uma única fase de caráter classificatório, composta de:

6.1.1 Análise dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

6.1.2 Classificação seguindo critérios de pontuação discriminados no Anexo V deste edital.

6.2 Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

b) Maior tempo de serviço na área de atuação.

6.4 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.5 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Caso envie mais de uma inscrição, apenas a última inscrição será considerada.

VII - DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final serão divulgados conforme calendário do Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico <https://escoladesaude.ufrn.br>

7.2 O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa PRONATEC Mulheres Mil, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo nos (02) dois primeiros dias úteis após a divulgação do resultado parcial, utilizando-se do modelo de requerimento de interposição de recurso (ANEXO IV).

8.2 O requerimento de interposição de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail mulheresmilesufrn@gmail.com.

8.3 O candidato deverá conferir a publicação do resultado final, com as eventuais mudanças na ordem classificatória pós-recurso, no mural e no endereço eletrônico da Escola de Saúde: www.escoladesaude.ufrn.br

8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

IX - DAS ATIVIDADES

9.1. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo

que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista.

9.2. O candidato selecionado só poderá iniciar as atividades após o preenchimento e assinatura da Ficha de Cadastramento/Termo de compromisso profissional na Escola de Saúde.

9.3 As atividades serão realizadas de forma presencial no polo de atuação específico de cada cargo/função, conforme o Quadro de Vagas no Anexo I.

9.4. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

9.5 A locomoção/transporte do profissional para o local de realização do curso e de desenvolvimento das atividades para o cargo selecionado compete a cada profissional, não sendo de responsabilidade da Escola de Saúde.

X - DA REMUNERAÇÃO

10.1 O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa PRONATEC deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa, conforme orientações da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012; da Resolução nº 6, de 12 de março de 2012; da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; do Manual de Gestão da Bolsa-Formação e demais atos vigentes que tratam da matéria.

XI - DA CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e/ou a demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis após o envio do documento de convocação) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.

11.2 O candidato selecionado só poderá iniciar as atividades após o preenchimento e assinatura da Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso Profissional na Escola de Saúde.

11.3 O candidato servidor público que tiver 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometidas em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.

11.4 O candidato não poderá atuar em outra Instituição de ensino no âmbito da UFRN em programas e projetos do Governo. Caso já atue ou pretenda atuar, deverá assinar o Termo de desistência ou de final de fila, se optar por exercer as atividades em outra Instituição da UFRN. Desse modo, não poderá ocorrer atuação simultânea em instituições pertencentes à UFRN.

11.5 O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Bolsa-Formação Mulheres Mil/PRONATEC – ESUFRN/UFRN.

11.6 O candidato servidor público por ocasião da contratação deverá apresentar Termo de Autorização do setor de recursos humanos da instituição ao qual é vinculado. Este termo de autorização será disponibilizado à coordenação do programa no momento da contratação e ficará sob a guarda da secretaria da Bolsa-Formação Mulheres Mil/PRONATEC da ESUFRN.

11.7 As atividades da Bolsa-Formação Mulheres Mil/PRONATEC da Escola de Saúde acontecerão no decorrer dos períodos letivos, de acordo com os cronogramas dos diversos cursos a serem confirmados pela coordenação da Bolsa-Formação Mulheres Mil/PRONATEC da ESUFRN.

11.8 O exercício da atividade NÃO gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à ESUFRN/UFRN.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola de Saúde (ESUFRN), bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.

12.3 Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.

12.4 O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <https://escoladesaude.ufrn.br>.

12.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.

12.7 Este edital é destinado à seleção junto à Equipe do Programa da Bolsa-Formação Mulheres Mil/PRONATEC na Escola de Saúde da UFRN, no entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Natal/RN, 19 de novembro de 2024

Ana Flávia de Souza Timoteo

Vice-Diretora da ESUFRN

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL Nº 17/2024****ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Código da vaga	Cargo/Função	Formação/Escolaridade mínima exigida	Pré-requisito	Polo(s) de Atuação	Vagas	Turno
01	Professor - Área Balconista de Farmácia e Cuidador de Idoso	Graduação em Administração, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia ou áreas afins.	Disponibilidade de executar as atividades listadas no item III deste edital, no(s) polo(s) de atuação específico. Ministrará conteúdos do curso de Balconista de Farmácia.	Santa Cruz	Cadastro de Reserva	Vespertino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL Nº 17/2024

ANEXO II
CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1. Nome:		
1.2. Filiação:		
1.3. Data de Nascimento:		
1.4. Nacionalidade:		
1.5. Naturalidade:		
1.6. Sexo:		
1.7. Estado Civil:		
1.8. Profissão:		
1.9. Endereço Residencial:		
1.10. E-mail:		
1.11. Telefone para contato:		
1.12. Documentação:		
CPF nº.:		
Identidade nº:	Órgão expedidor:	Data de expedição:
PIS / PASEP:		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO		
2.1 Graduado (Nome do curso, Instituição, Data de conclusão)		
2.2 Pós Graduado (Curso, Instituição, nível, Data de conclusão – em área específica ou correlata)		
2.3 Titulação máxima:		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL / DOCENTE		
3.1 Vínculo Institucional:		
Instituição:		
Tipo do Vínculo/cargo:		
Carga horária semanal:		
3.2 Experiência Docente (EM ÁREA ESPECÍFICA OU CORRELATA)		
Instituição:		
Disciplina/área:		
Carga horária:		
3.3 Experiências Profissional Técnica (EM ÁREA ESPECÍFICA OU CORRELATA)		
Instituição:		
Área:		
Cargo/Função:		
Período:		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL Nº 17/2024****ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	Data ou Período
Divulgação do edital:	No dia 19 de novembro de 2024.
Período para inscrição:	Das 08h00 do dia 19 até às 23h59 do dia 26 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Parcial:	Na data provável de 27 de novembro de 2024.
Interposição de recursos contra o resultado parcial:	Até 48 horas após a divulgação do resultado da classificação.
Resultado Final :	Na data provável de 02 de dezembro de 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL N° 17/2024

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Requerimento padrão para interposição de recurso do **Edital n°17/2024** – Bolsa-Formação Mulheres Mil contra resultado parcial do processo seletivo simplificado de seleção para credenciamento temporário de profissionais que atuarão no PRONATEC - Escola de Saúde/UFRN.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de _____, conforme o **Edital n°17/2024**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do referido edital, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) _____ seguinte(s) _____ decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de _____
Local e data.

Assinatura do(a) candidato(a)

Enviar este documento com anexos para o e-mail: mulheresmilesufrn@gmail.com até dois dias úteis após a publicação do resultado parcial. (Horário limite para recebimento de recursos – 21:00 do segundo dia útil após a divulgação do resultado parcial).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL Nº17/2024

ANEXO V
TABELA COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação	Pontos
1	Participação na elaboração de planos de cursos Técnicos e/ou de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC da ESUFRN.	20 (vinte) pontos por participação na elaboração dos planos de cursos em área específica do concurso.	
2	Experiência profissional no PRONATEC da ESUFRN.	2 (dois) pontos por participação semestral no PRONATEC da ESUFRN em área específica do concurso. (máximo 10 pontos)	
3	Experiência profissional no PRONATEC em outras unidades acadêmicas e/ou instituições.	01 (um) ponto por participação semestral no PRONATEC, em outra instituição, em área específica do concurso. (máximo 05 pontos)	
4	Tempo de experiência docente na UFRN.*	2 (dois) pontos por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo 10 pontos)	
		1 (um) ponto por semestre de docência em área correlata. (máximo 05 pontos)	
5	Tempo de experiência docente em outras unidades acadêmicas e/ou instituições.*	1 (um) ponto por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo 05 pontos)	
		0,5 (meio) ponto por semestre de docência em área correlata. (máximo 03 pontos)	
6	Experiência profissional técnica na UFRN na área específica do concurso.**	2 (dois) pontos por ano de experiência na área específica do concurso por ano. (máximo de 10 pontos)	
		1 (um) ponto por atividade na área correlata por ano. (máximo 05 pontos)	
7	Experiência profissional técnica em outra instituição na área específica do concurso.**	1 (um) ponto por atividade na área específica do concurso por ano. (máximo de 05 pontos)	
		0,5 (meio) ponto por atividade na área correlata por ano. (máximo 02 pontos)	
8	Titulação (Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor)	02, 03, 04, 05 respectivamente por titulação. (não acumuláveis)	
9	Experiência na Educação Profissional	05 (cinco) pontos por semestre de docência em área específica do concurso. (máximo de 15 pontos)	

* Aplicável para candidato com experiência docente.

** Aplicável para candidato com experiência profissional técnica.